

Boletim de Serviço

nº 329, 25 de agosto de 2023

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente da EBSEH

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da EBSEH

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 240, 25 de agosto de 2023	4
Portaria - SEI nº 241, 25 de agosto de 2023	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
Portaria - SEI nº 551, 24 de agosto de 2023	8
Portaria - SEI nº 552, 24 de agosto de 2023	11
Portaria - SEI nº 553, 24 de agosto de 2023	13
Portaria - SEI nº 554, 25 de agosto de 2023	16

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 240, 25 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro.

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020, que dispõem sobre alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final, ambientalmente adequadas, de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO Nota Técnica - SEI nº 1/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 17656570, Processo nº 23477.012406/2021-77) com orientações acerca dos procedimentos para classificação e avaliação de bens móveis para desfazimento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.001200/2022-79;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento**, comissão de instituição obrigatória, com objetivo de classificar e avaliar bens e dar as devidas providências para o desfazimento.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo indicados para compor a referida comissão:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Lorena Lobo Oliveira	295****	Unidade de Patrimônio	Coordenadora
Júlia Siqueira Costa	325****	Unidade de Patrimônio	Secretária
Renata Pereira Borges	328****	Setor de Contabilidade	Membro da Área de Contabilidade
Bruno Alysson Souza Valentim	141****	Unidade de Serviços Gerais	Membros das Áreas Técnicas
Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Serviços Gerais	Membros das Áreas Técnicas

Eduardo Reisdorfer Kist Lima	335****	Setor de Infraestrutura Física	Membros das Áreas Técnicas
Marcelo Vieira de Almeida	325****	Setor de Engenharia Clínica	Membros das Áreas Técnicas
Marcelo Augusto Resende Cunha	325****	Unidade de Sistema de Informação e Inteligência de Dados	Membros das Áreas Técnicas
Leonardo Santana dos Santos	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Membro da Gerência Administrativa
Tânia de Oliveira Lima	125****	Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro da Gerência de Ensino e Pesquisa
Raphael Zardini Andrade	191****	Unidade de Saúde Mental	Membro da Gerência de Atenção à Saúde

Art. 3º Compete ao Coordenador da **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento:**

Receber as demandas de classificação e avaliação de bens da respectiva Unidade Gestora;

Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Especial;

Apoiar o trabalho dos Membros da Comissão, durante a realização do processo de classificação, avaliação e desfazimento;

Expedir documentos de orientação e de demanda relacionados ao processo de classificação, avaliação e desfazimento, conforme as deliberações e encaminhamentos pactuados no âmbito da Comissão;

Requerer auxílio jurídico ou técnico para o tratamento de temáticas específicas, sempre que necessário;

Consultar e reportar às instâncias decisórias e gerenciais, de administração e de patrimônio, sobre solicitações e inconformidades relacionadas aos bens permanentes da respectiva Unidade Gestora;

Encaminhar para validação da instância decisória o laudo de avaliação e classificação de bens;

Encaminhar laudo aprovado de avaliação e classificação de bens para registro pela área de gestão patrimonial no sistema de controle.

Art. 4º Compete ao Secretário da Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens para Desfazimento:

I - Agendar reuniões conforme solicitação do Coordenador;

- II -Elaborar atas das reuniões realizadas;
- III - Informar ao Coordenador a existência de demandas a serem atendidas;
- IV - Acompanhar e monitorar prazos e encaminhamentos acordados em reuniões;
- V- Apoiar o Coordenador da Comissão em demais atividades do processo de classificação, avaliação e desfazimento.

Art. 5º Compete aos Membros das áreas Técnicas e Outros Membros:

- I - Realizar as atividades de inspeção física dos materiais a serem avaliados e classificados;
- II - Solicitar laudos técnicos necessários para avaliação dos bens permanentes;
- III - Elaborar minuta do laudo de avaliação e classificação de bens;
- IV- Reportar ao Coordenador sempre que necessário as demandas a serem encaminhadas às instâncias decisórias, gerenciais e/ou à Consultoria Jurídica.

Art. 6º A Comissão será permanente, podendo, a cada 2 (dois) anos, ter renovação de 1/3 de seus membros.

Art. 7º Revoga-se a Portaria-SEI nº 201, de 20 de abril de 2022

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Martins da Silva

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria - SEI nº 241, 25 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Michel Coutinho dos Santos**, matrícula SIAPE 279****, como substituto do cargo de chefe do Setor de Gestão da Qualidade, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, no período de 04/09/2023 a 22/09/2023, por motivo de cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Luciano Martins da Silva

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 551, 24 de agosto de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.015782/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de **serviços continuados de fornecimento, recargas, manutenção, inspeção, substituição de peças e acessórios danificados, pintura em equipamentos de prevenção e combate a incêndio; realizar teste hidrostático em cilindros de extintores de incêndio (pqs, CO₂, ap, espuma), teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio com emissão de certificado conforme ABNT/NBR 12779-2009 e legislação pertinente; sob demanda de fornecer novas unidades extintoras, suportes de parede e de chão para extintores, placas de sinalização de segurança, abrigos de extintores, mangueiras de combate a incêndio, peças, equipamentos de prevenção e combate a incêndios conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no seus anexos.** para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SLAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Guilherme Roberto Alves	325****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Coordenador da Equipe de Planejamento

Fernanda Marçal de Freitas	229***	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Integrante Técnico
Geraldo Daniel Ribeiro Nogueira	124****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Integrante Técnico
João Batista Rodrigues de Melo	193***	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante administrativo

Art. 3º Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, **em relação ao Pregão de Tradicional de Serviços**, em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º do RCLE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Responsável	Documento	Prazo	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	75 dias	23/08/2023	06/11/2023	Área Demandante	105 dias
	Análise de Riscos				Área Demandante	
	ETP Digital				Área Demandante	
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital				Área Demandante	
	Pesquisa Mercadológica				Área Demandante	
	Termo de Referência				Área Demandante	
	Análise de Riscos				Área Demandante	
	Relatório de Mercado				Área Demandante	
Unidade de Planejamento de Compras	Analisar parâmetros legais do processo	10 dias	07/11/2023	17/11/2023	Unidade de Planejamento de Compras	
Área Demandante	Analisar e corrigir inconsistências	10 dias	17/11/2023	27/11/2023	Área Demandante	
Unidade de Planejamento de Compras	Ofício de Disponibilidade Orçamentária	2 dias	27/11/2023	29/11/2023	Unidade de Planejamento de Compras	

SGOF	Declaração Orçamentária	3 dias	29/11/2023	01/12/2023	Setor Orçamentário
Unidade de Planejamento de Compras	Lista Obrigatória da UPC	5 dias	01/12/2023	06/12/2023	Unidade de Planejamento de Compras
	Ofício da Chefia da UPC				Unidade de Planejamento de Compras

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da contratação em tela.

Túlio Gonçalves Gomes
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 552, 24 de agosto de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSE RH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.016744/2022-35;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de termografia e aquisição de materiais de consumo de elétrica e civil por Ata de Registro de Preço de Serviços Comuns de Engenharia** para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSE RH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ângelo Machado dos Santos	113****	Unidade de Manutenção Predial	Coordenador da Equipe de Planejamento
Jéssica Blenda Martins Teles	125****	Setor de Engenharia Clínica	Integrante Técnico
José Augusto Moreira de Albuquerque	325****	Setor de Engenharia Clínica	Integrante Técnico
Marcelo Vieira de Almeida	325****	Setor de Engenharia Clínica	Integrante Técnico

Art. 3º Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, **em relação ao Pregão de Serviços SRP**, ao qual não há atuação da Unidade de Planejamento de Compras, em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º do RCLE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Responsável	Documento	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	24/08/2023	02/12/2023	Área Demandante	100 dias
	Análise de Riscos			Área Demandante	
	ETP Digital			Área Demandante	
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital			Área Demandante	
	Pesquisa Mercadológica			Área Demandante	
	Termo de Referência			Área Demandante	
	Análise de Riscos			Área Demandante	
	Relatório de Mercado			Área Demandante	
	Divulgação ou Justificativa de Não divulgação de IRP			Área Demandante	
	Lista Obrigatória			Área Demandante	
	Ofício de Encerramento do Planejamento			Área Demandante	
Enviar para Unidade de Licitação	Área Demandante				

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da contratação em tela.

Túlio Gonçalves Gomes
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 553, 24 de agosto de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.018081/2023-74;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de **CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO A BASE DE IODIXANOL 270 MG DE IODO / ML FR 50 ML** por via de adesão à ARP do **HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (UASG: 155126) Pregão 31/2023** para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jhone Roberto Guarda Santos	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque	Coordenador da Equipe de Planejamento
Isis Aparecida Alves	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque	Integrante Técnico
Maycon Guerra de Oliveira	101****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Integrante Técnico

Art. 3º Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, **em relação a Adesão a Ata**, em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º do RLCE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Responsável	Documento	Prazo	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	20 dias	24/08/2023	13/09/2023	Área Demandante	40 dias
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital				Área Demandante	
	Análise de Riscos				Área Demandante	
	Consulta da Vigência da Ata				Área Demandante	
	Edital do Órgão Gerenciador				Área Demandante	
	Termo de Referência do Órgão Gerenciador				Área Demandante	
	Termo de Homologação do Órgão Gerenciador				Área Demandante	
	Ata assinada do Órgão Gerenciador				Área Demandante	
	Mapa de Preços				Área Demandante	
	Comprovante de Pesquisa de Preços				Área Demandante	
	Relatório de Pesquisa e Mercado				Área Demandante	
	Relatório de Eficiência e Ganho				Área Demandante	
Autorização do Fornecedor	Área Demandante					
Unidade de Planejamento de Compras	Analisar parâmetros legais do processo	2 dias	13/09/2023	15/09/2023	Unidade de Planejamento de Compras	
Área Demandante	Analisar e corrigir inconsistências	2 dias	15/09/2023	17/09/2023	Área Demandante	

Unidade de Planejamento de Compras	Pedido de Aceite do Órgão Gerenciador	1 dia	17/09/2023	03/10/2023	Unidade de Planejamento de Compras	
	Informação	1 dia			Unidade de Planejamento de Compras	
	Aceite do Órgão Gerenciador				Unidade de Planejamento de Compras	
	Lista Obrigatória da UPC	14 dias			Unidade de Planejamento de Compras	
	Ofício da Chefia da UPC				Unidade de Planejamento de Compras	

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

Túlio Gonçalves Gomes
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 554, 25 de agosto de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata(s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.011751/2023-21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização dos **TERMO DE COMODATO Nº 23/2023 - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, TERMO DE COMODATO Nº 24/2023 - ELITE ORTOPEDIA LTDA** e das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 063/20232, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, VASCULAR E HEMODINÂMICA**, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Luiz Renato Martins Velasco	Gestor	323****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)
Leonardo Santana dos Santos	Gestor Substituto	324****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)
João Marcos Silvestre de Alencar	Fiscal Técnico	104****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)
Roberlene Moura de Albuquerque Vieira	Fiscal Técnico Substituto	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)

Art. 2º A(s) Ata(s) de Registro de Preços, a seguir:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 499/2023, ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 23.651.234/0001-02;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 500/2023, ELITE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ: 20.974.766/0001-84;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 501/2023, GERAIS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.456.112/0001-82;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 502/2023, MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.772.798/0006-67;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 503/2023, E TAMUSSINO E CIA LTDA - CNPJ: 33.100.082/0012-58;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 504/2023, LABORATORIOS B BRAUN SA - CNPJ: 31.673.254/0010-95;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 505/2023, SUPRI ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.260.050/0004-08;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 506/2023, NUCLEOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ 14.823.642/0001-03;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 507/2023, HDN COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.811.371/0001-72;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 508/2023, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - CNPJ: 08.234.423/0001-88.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes
Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH